



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 2604

de 23/06/22 PL

kyce
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Weste Nº 10.768

de 24/06/22 PL

kyce
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 070/2022

Processo LC nº 160 – Homologado em 21/06/2022

Ata de Registro de Preços de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.795.698/0001-41, estabelecida na Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000, telefone para contato (45) 3282-1330 / (45) 99944-3740, e-mail: patriciadias113@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora Patricia Presotto Dias, portadora da Cédula de Identidade nº 13.109.942-8 e do CPF/MF nº 101.806.399-43, residente e domiciliada no Município de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de tecidos, aviamentos e demais materiais para manutenção das atividades desenvolvidas junto ao CMEI Gotinha de Mel, Centro de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	01	36	Rl	Elástico estreito nº 14, 9mm, 72% algodão 28% elastadieno, ROLO COM 100 MTS 	PRÓPRIA	30,51	1.098,36
12	01	20	Pct	Botões coloridos de 06 mm a 15mm kit com 100 botões cores mistas.	PRÓPRIA	20,44	408,80

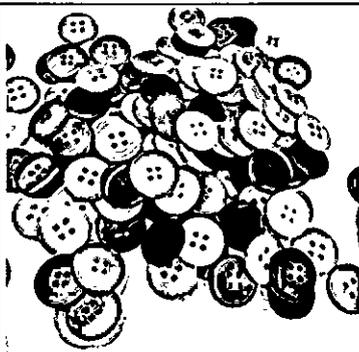
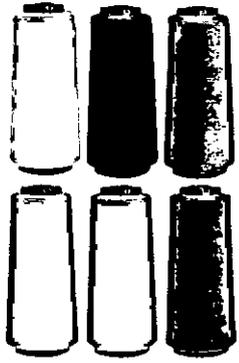
Patricia

R



Município de Pato Bragado

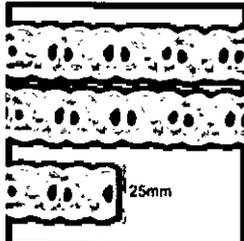
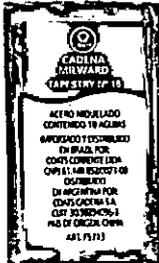
Estado do Paraná

							
19	01	200	Mt	Tecido fralda estampado, dupla camada, 100% Algodão Orgânico larg. 1.40mt, cor e estampa escolha do contratante / incofral 	PRÓPRIA	9,20	1.840,00
29	01	102	Pç	Renda broderi estreita, larg. 5cm com 13.71m em cada cores a escolha do contratante. 	EXCEL	22,00	2.244,00
31	01	130	Un	Linha de costura para reta industrial, 100 gr, cores a escolha do contratante. 	PRÓPRIA	5,15	669,50
34	01	07	Pç	Fecho de contato (zíper velcro) composição 40% poliamida 60% poliéster, duplo, peça 25m, larg 20mm.	EXCEL	57,00	399,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

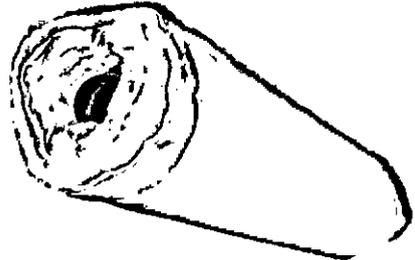
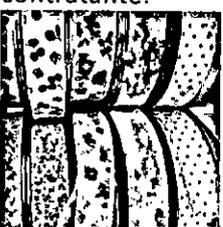
							
35	01	102	Pç	Renda passa fita, peça com 13,70m, confeccionada em 90 % poliéster 10% algodão. 	EXCEL	17,22	1.756,44
36	01	50	Kit	Agulha para crochê barbante, confeccionada em aço niquelado, estojo com 12 unidades, tamanhos 2, 4, 6, 8. 	PRÓPRIA	38,00	1.900,00
37	01	30	Pct	Agulhas para bordado de aço niquelado nº 03,16,22,24,26 pct/ 10 unid 	PRÓPRIA	10,35	310,50
38	01	16	Pct	Agulha para máquina industrial reta (cabo fino). Numeração 75/11 80/12 90/14 pacote c/10 unidades. 	SINGER	15,50	248,00
39	01	16	Pct	Agulha para máquina industrial	SINGER	25,50	408,00

Patrício



Município de Pato Bragado

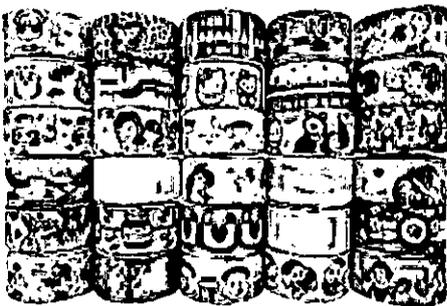
Estado do Paraná

				overlock. Numeração 75/11 80/12 90/14 pacote c/10 unidades. 			
40	01	260	Mt	Tecido oxford, Larg. 3mt, Composição: 100% Poliéster. Cores a escolha do contratante 	PRÓPRIA	11,46	2.979,60
41	01	420	Mt	Tecido fralda dupla camada, 100% Algodão Orgânico larg. 1.40mt, qualidade igual ou superior a marca cremer. / incofral 	PRÓPRIA	8,99	3.775,80
46	01	25	Rl	Viés colorido e estampado, xadrez e floral. 35mm. Rolo com 20 metros Cores e estampas escolha do contratante. 	PRÓPRIA	13,40	335,00
52	01	40	TB	Verniz acrílico brilhante acrílex tubo com 500ml 	PRÓPRIA	26,49	1.059,60



Município de Pato Bragado

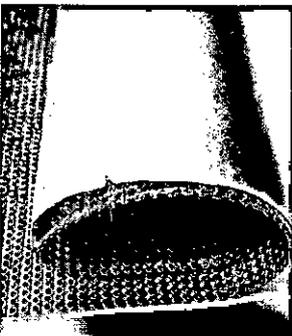
Estado do Paraná

69	01	210	Un	Argola Acrílico transparente Média dimensão, 75 mm 	PRÓPRIA	1,99	417,90
71	01	90	Cx	Caixa Lápis de cor com 60 cores. 	PRÓPRIA	87,10	7.839,00
77	01	30	Rl	Fita de gorgorão estampada 38 mm rolo com 10 metros, diversas estampas a escolha do contratante. 	PRÓPRIA	13,80	414,00
78	01	550	Pct	Bico de pato metálico 4 cm a 8 cm (presilha de cabelo). Pacote com 50 unidades cada. 	PRÓPRIA	9,23	5.076,50
79	01	97	Rl	Fita de cetim n º 1,7 mm com 100 metros diversas cores.	PRÓPRIA	12,01	1.164,97



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

							
80	01	13	Pct	Meia pérola 10 mm com 500 gr cores diversas 	PRÓPRIA	39,30	510,90
81	01	13	Pct	Meia pérola 12 mm com 500 gr cores diversas 	PRÓPRIA	35,80	465,40
82	01	12	Pç	Manta em strass termo colante 1,20 cm x 45 cm 	PRÓPRIA	178,59	2.143,08
84	01	405	Un	Toalhas de mão 26 cm x 36 cm sem franja, cores variadas 100% algodão. 	PRÓPRIA	3,20	1.296,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 070/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

- ✓ Mauricio A. de Moraes (Departamento de Cultura);
- ✓ Vanessa Cristine Bendo Assmann (CMEI Gotinha de Mel e Escola Municipal);



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

✓ Tatiane Regina Medin (Secretaria de Assistência Social);

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 38.760,35 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação de serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	12	361	1150	013	1216	339030160000	107
10	2007	12	361	1150	13	1221	339030230000	107
10	2007	12	361	1150	13	1235	339030160000	505
10	2007	12	361	1150	13	1240	339030230000	505
10	2007	12	365	1150	17	1594	339030160000	505
10	2007	12	365	1150	17	1599	339030230000	505
11	2008	13	392	1200	22	1715	339030160000	505
11	2008	13	392	1200	22	1720	339030160000	505
14	2011	8	243	1450	04	2666	339030160000	505
14	2011	8	243	1450	4	2671	339030230000	505
18	2015	8	243	1450	5	4579	339030160000	934



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

R
Pato Bragado



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

DA ENTREGA:

- ✓ A entrega dos materiais deverá ser realizada no dia e local indicado pela solicitante em até 10 dias após a formalização do pedido.
- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, possuindo medida e gramatura igual ou superior a indicada no termo de referência;
- ✓ Os pedidos realizados pela Secretaria ocorrerão de maneira parcelada e de acordo com a necessidade apontada pela mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ As mercadorias deverão ser de excelente qualidade, ser inspecionadas pelos órgãos competentes, as embalagens devem estar intactas sem perfurações, ou danos;
- ✓ Caso algum produto apresente alguma violação ou defeito a Secretaria poderá pedir a substituição no momento da conferência;
- ✓ As mercadorias do CMEI GOTINHA DE MEL deverão ser entregues junto a RUA GUARAPUAVA, 2930 – CENTRO. PATO BRAGADO-PR, sendo que os horários entre as 08:30 às 11:30 horas e no período da tarde - entre 14:00 às 17:00 horas.
- ✓ As mercadorias da Escola Municipal Marechal Deodoro deverão ser entregues junto a RUA PARANAGUÁ, 895 – CENTRO. PATO BRAGADO-PR, sendo que os horários para as entregas compreenderão, no período da manhã - entre as 08:30 às 11:30 horas e no período da tarde - entre 14:00 às 17:00 horas.
- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
 - ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
 - ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
 - ✓ **Fornecer a nota fiscal das mercadorias no momento da entrega, atentar-se para que esse documento seja gerado na expedição do produto antes do trânsito do mesmo. (fazer constar no contrato)**
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

Pato Bragado



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei.n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ As mercadorias deverão ser de excelente qualidade, ser inspecionadas pelos órgãos competentes, as embalagens devem estar intactas sem perfurações, ou danos.

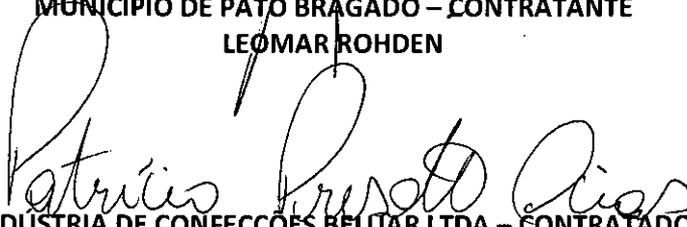
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 21 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA – CONTRATADO
PATRICIA PRESOTTO DIAS